



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.530, DE 25 DE JULHO DE 2000.

Inclui programa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município para o período 1998/2001, aprovado pela Lei n.º 3.213/97 e alterado pelas Leis n.º 3.265/98, 3.285/98, 3.311/98, 3.320/98, 3.347/98, 3.399/99, 3.420/99, 3.423/99, 3.428/99, e 3.519/2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000, aprovada pela Lei n.º 3.429/99, passam a ser acrescidos do seguinte programa:

77. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
8. CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E MEIO AMBIENTE - FUMDEMA

Objetivo: Realização de atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, educação, pesquisa, controle, fiscalização e incentivo as iniciativas de desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as funções assumidas pelo Município, na seguinte classificação:

10 - SMAM		
03 - Diretoria do Meio Ambiente		
04 - Agricultura		
17 - Preserv. de Recursos Naturais Renováveis		
103 - Proteção à Flora e à Fauna		
2066 - FUMDEMA		
4110 - 1043 - Obras e Instalações	R\$	100,00
4120 - 1044 - Equip. e Mat. Permanente	R\$	1.700,00
3131 - 1045 - Remun. de Serv. Pessoais	R\$	100,00
3132 - 1046 - Outros Serviços e Encargos	R\$	3.000,00
3120 - 1047 - Mat. de Consumo	R\$	100,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

1003.04171031044 - 3120 - 1024	R\$	1.500,00
1003.04171031044 - 3132 - 1025	R\$	1.500,00
1003.04171031045 - 3132 - 1027	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de julho de

2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.